



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 2 040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1 986.

Dá nova redação ao item I, do artigo 2º, da Lei nº 1 940, de 13/12/84 — Institui Bolsa de Estudo para diversos cursos profissionalizantes, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 03 de fevereiro de 1 986, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - O item I, do artigo 2º da Lei nº 1 940, de 13/12/84, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º -

I - Cursos Universitários, Técnicos, Supletivos e/ou Profissionalizantes que existam em Mauá ou não, desde que o curso seja no Estado de São Paulo."

II -

III-

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 1 940/84 fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"§ Único - A concessão de Bolsas de Estudo a que se referem os itens I, II e III, do artigo 2º, da Lei nº 1940/84 fica a critério da Comissão especialmente designada para tal fim, composta de 02 Vereadores designados pelo Presidente da Câmara, 01 funcionário efetivo da Secretaria de Finanças da Prefeitura e 02 funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 2 040 ,DE 18 DE FEVEREIRO DE 1 986

-Fls. 2 -

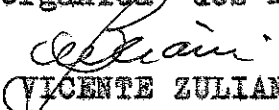
Prefeitura do Município de Mauá, em 18 de fevereiro de
1 986.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


GUERINO VOLPI
Secretário de Educação, Cultura
e Esportes

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.----


VICENTE ZULIANI
Respondendo pelo Expediente

meb